

DECRETO N. 36.390 - DE 13 DE SETEMBRO DE 1996

Regulamenta a Lei n. 12.132, de 5 de julho de 1996, que instituiu a Caminhada do Coração no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Paulo Maluf, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em cumprimento às disposições da Lei n. 12.132, de 5 de julho de 1996, decreta:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação - SEME promoverá anualmente, no segundo domingo de setembro, a Caminhada do Coração, evento incluído no Calendário Oficial do Município de São Paulo.

Art. 2º A Caminhada do Coração consistirá em um passeio a pé, aberto a pessoas de todas as idades, sem restrição, por circuito aproximado de três quilômetros, na área do Parque Ibirapuera, iniciando-se às 9:00 horas, no estacionamento do Museu de Arte Moderna (MAM).

Art. 3º A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação - SEME adotará as providências necessárias para que a Caminhada do Coração conte com acompanhamento e apoio de caminhão de som, médicos e ambulâncias, por todo o circuito.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação - SEME poderá aceitar o patrocínio de empresas privadas para a realização da Caminhada do Coração, as quais, em contrapartida, poderão ser beneficiadas com propaganda institucional.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação - SEME conferirá Certificado de Participação da Caminhada do Coração a todos os participantes do evento.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.